

Decisão ORDINÁRIA Nº 8151/2000 Processo TCDF Nº 2857/1992

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

PROCESSO Nº 2.857/92 (anexo o Processo GDF nº 82.016.529/91)

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

EMENTA: Aposentadoria de CINARA CARNEIRO DE LIMA-SGA.

DECISÃO Nº 8151/2000

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a aposentadoria de Cinara Carneiro de Lima, por falta de requisito temporal, uma vez que esta Corte entende não ser cabível o cômputo de tempo de serviço prestado como autônomo, na atividade de magistério, para efeito de aposentadoria especial de professor.

Presidiu a Sessão: a Presidente Conselheira MARLI VINHADELI. Votaram: os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. Participou: a representante do MPjTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2000

PUBLICAÇÃO: DODF de 21/11/2000, págs. 10 a 15